



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N. 1619/2012

Jardim, 23 de Maio 2012.

**“ALTERA VENCIMENTO DA TABELA DE
EMPREGOS PÚBLICOS DA LEI Nº
1.613/2012 DE 21 DE MARÇO DE 2.012 E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS”**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER,
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o vencimento do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde constante da tabela de Empregos Públicos da Lei nº 1.613/2012 que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único – A alteração mencionada no caput do artigo 1º entrará em vigor a partir do mês de Janeiro de 2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o estabelecido ao Agente Comunitário de Saúde –ACS na Lei 1.613/2.012 de 21 de março de 2012, ~~em anexo.~~


CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ANEXO ÚNICO
(LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2006)

TABELA DE EMPREGOS PÚBLICOS

EMPREGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	C/H/S	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	63	Ensino Fundamental	40h	871,00

[Handwritten signature]